Certidão de Débito nº 065/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 20/11/2014, nos termos do Acórdão de fls. 198/204, publicado no "DOC" de 31/03/2015, constante do Processo nº **812.290** – **Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, referente ao exercício de 2009, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Wilson Moreira Maciel**, CPF 152.812.216-04, Prefeito Municipal, na época, residente e domiciliado na Rua Cleston de Mello Paiva, 30, Casa, Jardim Europa 2 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12.630-000, no valor de R$2.609,80 (dois mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R$9.901,02** (nove mil e novecentos e hum reais e dois centavos), acrescidos de juros, em conformidade com a Memória de Cálculo anexa, relativa à parte do objeto não executada do Convênio n. 661/2006, nos termos do art. 48, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 250, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 1 do mês de Março de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 065/2016
PROCESSO: 812.290
EXERCÍCIO: 2009
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/05/2015
RESPONSÁVEL: WILSON MOREIRA MACIEL
CPF: 152.812.216-04

Restituição

- Restituição ao Erário Estadual da importância de R$2.609,80, relativa à parte do objeto não executada do Convênio n. 661/2006, nos termos do art. 48, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 250, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno.

Soma valor(es) histórico(s): R$ 2.609,80

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Juros*	*Valor Corrigido*
11/2006	R$ 2.609,80	1,7895229	112,0 %	R$ 9.901,02
		Valor total devido da(s) restituição(ões):		**R$ 9.901,02**

Obs.: Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG), c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062, do Código Civil de 2002.

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R$ 9.901,02

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1048911